

CHAMADA PÚBLICA 21/2012 - RETIFICADA

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO / EXTENSÃO

(2ª Etapa da CP 21/2012)

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulga a presente Chamada Pública e convida os pesquisadores das instituições de ensino superior e institutos de pesquisa públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas no Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico/ Extensão, nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Apoiar financeiramente pesquisadores que se destaquem entre seus pares, valorizando o desempenho de profissionais qualificados, fundamentais para que a produção e a difusão do conhecimento científico, desenvolvimento tecnológico e sociocultural sejam ampliados e fortalecidos no contexto estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

2. OBJETIVOS

2.1 Financiar bolsas de produtividade a profissionais de reconhecida liderança na sua área de atuação junto a redes ou projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico/extensão de alta relevância para a política estadual de CT&I ou vinculados a programas de pós-graduação *Stricto Sensu* institucionalizados.

2.2 Estimular e ampliar o avanço da pesquisa e desenvolvimento tecnológico/extensão científica, tecnológica e sociocultural, no Estado do Paraná;

2.3 Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de grupos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) vinculados a cursos / programas de pós-graduação *Stricto Sensu* ou a programas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico / extensão institucionalizados do Estado do Paraná;

2.4 Incentivar atividades de desenvolvimento tecnológico e sociocultural de interesse do Estado, que apresentem perspectivas de promover avanços inovadores.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente Chamada Pública dispõe de R\$ 8.160.000,00 (oito milhões, cento e sessenta mil reais), para a concessão de 340 (trezentos e quarenta) bolsas de produtividade, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, com duração de 24 (vinte e quatro) meses. Na segunda etapa serão financiadas 220 (duzentos e vinte) bolsas, a saber:

<i>Modalidade</i>	<i>2ª etapa</i>
3.1.1 Modalidade A - Pesquisa	180 bolsas
3.1.2 Modalidade B - Desenvolvimento Tecnológico/Extensão	40 bolsas

3.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por quaisquer outros itens além do descrito acima, tais como despesas de custeio, ajuda de custo para participação em eventos técnico-científicos, organização de eventos técnico-científicos, seguro saúde, seguro de vida ou seguro contra acidentes, etc.

3.3 Eventual sobra de recursos em uma etapa ou modalidade, a critério da Diretoria Executiva da Fundação Araucária poderá ser destinada a outra etapa ou modalidade.

3.4 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O candidato a bolsista de produtividade da Fundação Araucária deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.1 Dedicar-se às atividades constantes de seu plano de trabalho;
- 4.2 Ter vínculo efetivo/formal com instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede no Estado do Paraná e que garantam as condições mínimas de apoio e infraestrutura para realização da proposta apresentada.
 - 4.2.1 Pesquisadores que se encontram afastados de suas funções ou aposentados, não poderão concorrer a esta Chamada.
- 4.3 Ter produção científica e/ou de desenvolvimento tecnológico / extensão, independente, regular, de qualidade e de relevância, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 4.4 Não acumular o recebimento de bolsa de produtividade da Fundação Araucária ou de outras agências ou entidades brasileiras, regra que, se descumprida, significará o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores monetariamente atualizados à Fundação Araucária.
- 4.5 Não apresentar mais do que uma proposta à presente Chamada.
- 4.6 A proposta a ser apresentada deverá ser validada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, por meio da assinatura do termo de Compromisso (Anexo IV), para as propostas aprovadas.
- 4.7 Passar a compor o quadro de consultores *ad hoc* da Fundação Araucária.
 - 4.7.1 Os bolsistas produtividade deverão colaborar com a Fundação Araucária na emissão de pareceres. A recusa em mais de duas situações, salvo em casos devidamente justificados, poderá ocasionar suspensão da bolsa.
- 4.8 Os bolsistas produtividade da Fundação Araucária contemplados na Chamada 09/2010 e 12/2011 poderão submeter proposta desde que tenham atendido plenamente as exigências estabelecidas naquelas Chamadas.
- 4.9 Para bolsa de produtividade em pesquisa:
 - 4.9.1 Ter título de doutor;
 - 4.9.2 Ser coordenador de pelo menos um projeto de pesquisa de interesse científico, tecnológico, cultural e/ou inovador para o Estado do Paraná, em vigor até a data de encerramento de submissão de propostas à presente Chamada;
- 4.10 Para bolsa de produtividade em desenvolvimento tecnológico/extensão:
 - 4.10.1 Ter título de doutor, no caso das instituições de ensino superior, e de, no mínimo de mestre, no caso dos institutos de pesquisa;
 - 4.10.2 Ser coordenador de pelo menos um projeto de desenvolvimento tecnológico / extensão institucionalizado, de interesse científico, sociocultural, tecnológico e/ou inovador para o Estado do Paraná, em vigor na data de encerramento de submissão de propostas à presente Chamada.

5. CRONOGRAMA

5.1 Submissão eletrônica das propostas pelo SigAraucária	Até às 17h59min do dia 30/09/2013
5.2 Divulgação dos resultados de inelegibilidade	A partir de 15/10/2013
5.3 Prazo para recurso dos resultados de elegibilidade, via SigAraucária (Recursos de Elegibilidade)	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados de elegibilidade
5.4 Divulgação final dos resultados de inelegibilidade	21/10/2013
5.5 Divulgação dos resultados de mérito no site da Fundação Araucária	18/11/2013
5.6 Prazo para recurso dos resultados de mérito, via SigAraucária (Reconsiderações de Julgamento)	Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados de mérito
5.7 Divulgação do resultado final no site da Fundação Araucária	A partir de 02/12/2013

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição proponente;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- c) anexar currículo Lattes atualizado do candidato a bolsista, contendo as informações dos últimos cinco anos;
- d) inserir Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I).

6.2 O proponente deverá optar por apenas uma modalidade de bolsa: modalidade A – (pesquisa) ou modalidade B – (desenvolvimento tecnológico/extensão);

6.3 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos, da data limite de submissão;

6.4 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

6.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente;

6.6 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

6.7 Encaminhar via correio cópia da documentação inserida de forma eletrônica, devidamente assinada pelo candidato;

6.8 Até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada;

6.9 Será considerada a data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária - CP 21/2012 (2ª ETAPA)

Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico/Extensão

Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico

80215-090 – Curitiba – Paraná

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 **Análise documental:** As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

7.2 **Avaliação do mérito e relevância:** Será realizada por uma comissão indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária composta por consultores *ad hoc* e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação;

7.3 Não poderão compor a comissão de avaliação, pesquisadores que tenham apresentado proposta a esta Chamada ou que tenham qualquer tipo de interesse direto ou indireto, por razões de qualquer natureza;

7.4 As propostas multidisciplinares serão avaliadas apenas na primeira área do conhecimento indicada pelo proponente no formulário do SigAraucária;

7.5 Os critérios para avaliação das propostas serão baseados nas informações contidas no Lattes atualizado, enviado *on line* e de forma impressa:

7.5.1 Relevância do plano de trabalho proposto, considerando a coerência entre a metodologia e os objetivos propostos, a importância das metas e das atividades previstas, a viabilidade técnica da proposta perante infraestrutura existente, o impacto dos resultados esperados na área do conhecimento e em termos de desenvolvimento científico, tecnológico e/ou sociocultural para o Estado ou região.

7.5.2 Liderança técnico-científica considerando: coordenação de grupo de pesquisa, coordenação de projetos de pesquisa financiados, realização de palestras/ conferências (no estado, país e exterior); edição de livros; participações em bancas de defesa de dissertações ou teses de programas de pós-graduação, preferencialmente em programas externos à instituição de vínculo.

7.5.3 Produção científica e/ou tecnológica, levando-se em conta os artigos científicos, livros, capítulos de livros, materiais didáticos e de difusão científica, tecnológica ou sociocultural e demais produtos/processos de desenvolvimento.

7.5.4 Atividades de desenvolvimento científico, tecnológico ou sociocultural, considerando: patentes e registros, normas, protótipos, contratos de transferência de tecnologia, serviços tecnológicos, laudos, pareceres ou consultorias, outros.

7.5.5 Orientação/supervisão acadêmica em andamento/concluída.

7.6 As propostas elegíveis constituirão a demanda qualificada por área do conhecimento que será adotada como critério de distribuição das bolsas em cada uma das modalidades apresentadas (pesquisa ou desenvolvimento tecnológico / extensão).

7.7 A partir da análise de mérito e recomendação dos projetos, dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária procederá à homologação e divulgação dos resultados.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público em www.faprr.pr.gov.br:

- a) Resultado de inelegibilidade, serão informados os respectivos motivos da inelegibilidade das propostas;
- b) Resultado definitivo de inelegibilidade das propostas, após análise de eventuais recursos administrativos;
- c) Resultado provisório de propostas aprovadas no mérito;
- d) Resultado definitivo de propostas aprovadas no mérito, após análise de eventuais recursos administrativos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Contra o Resultado Provisório da Análise de Elegibilidade

9.1.1 As propostas não enquadradas nos critérios de elegibilidade poderão recorrer por meio do Recurso Administrativo de Inelegibilidade, conforme modelo (Anexo II);

9.1.2 O prazo para interposição de Recurso Administrativo de Inelegibilidade será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação das propostas inelegíveis.

9.1.3 O Recurso Administrativo de Inelegibilidade interpõe-se via correio interno do SigAraucária, destinatário Recurso Administrativo de Inelegibilidade, não sendo admitido outro meio.

9.1.4 Este processo ocorrerá antes da avaliação de mérito das propostas.

9.2. Contra o Resultado Provisório da Análise de Mérito

9.2.1 Será admitido recurso administrativo em face do resultado provisório da análise de mérito, o qual deverá ser interposto em até 10 (dez) dias úteis da data da divulgação do resultado provisório.

9.2.2 O Recurso Administrativo (Anexo III) interpõe-se via correio interno do SigAraucária, destinatário Reconsiderações do Julgamento, não sendo admitido outro meio.

9.2.3 O recorrente deverá expor os fundamentos em que embasa seu pedido de reconsideração, não podendo vincular informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

9.2.4 O recurso poderá abordar aspectos formais da avaliação, sob pena de não conhecimento, não podendo a Diretoria da Fundação Araucária adentrar no mérito da decisão proferida pelo Comitê avaliador.

9.2.5 O recorrente terá conhecimento do parecer de mérito sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação dos projetos aprovados será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

10.2 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio por via eletrônica à Instituição de origem do proponente estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, do Termo de Compromisso (Anexo IV), sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

10.3 A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

10.4 A existência de qualquer inadimplência do proponente ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.5 A assinatura do responsável pela instituição é obrigatória e necessária para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos. Considera-se responsável pela instituição, o pró-reitor de pesquisa e pós-graduação, pró-reitor de extensão ou equivalentes.

11. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 É obrigação do bolsista, durante a vigência da bolsa, cumprir as atividades previstas na proposta apresentada à Fundação Araucária.

11.2 Caso haja necessidade de afastamento, o bolsista deverá solicitar permissão da Fundação Araucária, informando período, destino e motivo, devidamente comprovados por meio de documentos.

11.3 A suspensão ou cancelamento de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista ou da instituição ou, ainda, por iniciativa da Fundação Araucária, considerando: desempenho insatisfatório julgado pela coordenação do programa de pós-graduação ou responsável pelo instituto de pesquisa; falecimento do bolsista ou outros motivos pertinentes. A ocorrência deverá ser analisada pela Fundação Araucária, assessorada por consultores ad hoc quando necessário.

11.4 O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista a devolver a Fundação Araucária os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

11.5 O bolsista deverá ressarcir a Fundação Araucária eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

11.6 As publicações de trabalhos realizados pelo bolsista - resultantes da presente Chamada - deverão citar obrigatoriamente o apoio da Fundação Araucária, com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação.

5

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O bolsista será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatório técnico com a descrição das atividades efetivamente desenvolvidas. O relatório deverá ser convalidado pelo coordenador da proposta.

12.2 O relatório deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão e enviado eletronicamente através do SigAraucária com todos os dados preenchidos, contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

12.3 O relatório final e a prestação de contas para a Fundação Araucária deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico e serão de responsabilidade do coordenador, cabendo à respectiva pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação ou pró-reitoria de extensão ou órgão equivalente, a convalidação dos mesmos.

12.4 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º. 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.5 Qualquer alteração na execução das propostas somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e pró-reitor de pesquisa e pós-graduação, pró-reitor de extensão ou equivalente da instituição proponente, enviado para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

12.6 A instituição proponente ficará responsável pelo pagamento mensal da bolsa com os recursos recebidos da Fundação Araucária, respeitados os valores-limite e os demais itens descritos nesta Chamada.

12.7 A comprovação do pagamento das bolsas deverá ser realizada mediante envio de cópia do depósito identificado em conta bancária, recibo assinado pelo bolsista ou por intermédio do sistema da Caixa Econômica Federal conhecido como "Skyline", ou SIACC - Sistema de Agendamento de Compromissos de Clientes, ou outros sistemas que comprovem que a bolsa foi efetivamente paga e constem o nome do bolsista, sua conta, data do crédito e valor do pagamento. Esta documentação deverá ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

12.8 A instituição proponente deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 61/2011.

12.9 A Fundação Araucária reserva-se o direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

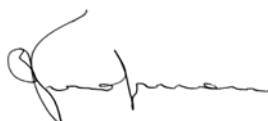
15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidas por mensagem encaminhada à projetos2@fundacaoaraucaria.org.br ou pela ferramenta específica de correio do SigAraucária.

Curitiba, 19 de agosto de 2013.



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária